



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA PJF nº 114/2024 - SS
Processo Eletrônico nº 14.121/2024

A Secretaria de Transformação Digital e Administrativa, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº 14.133/2021**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF, critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2024/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

Para atender o disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: **03/12/2024**.

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: **das 16:00 h do dia 03/12/2024, às 08:50 h do dia 11/12/2024;**

Prazo Final da Fase de Lances: **às 15:00 h do dia 11/12/2024**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Especificações e Quantitativo dos itens:

Especificações
Conforme Anexos deste Aviso



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do proponente.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do procedimento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item **2.4.5** será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens **2.4.3** e **2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede o procedimento ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme o caso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**SIM**” ou “**NÃO**” em campo próprio do sistema eletrônico, **às seguintes declarações:**

3.9.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.1.1. Nos **itens exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.1.2. Nos **itens em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Termo de Referência;

3.9.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.9.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.9.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo da contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023,

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.1.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

6.1.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.1.5. O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.1.6. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.1.7. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.2. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.3. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.4. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.1.4. As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens **8.2.1 e 8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

8.13. Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. Anexo I – Termo de Referência.

8.14.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

8.14.3. Anexo III – Modelo de Termo de Autorização de Compra.

Secretaria de Saúde (SS)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ENTE REQUISITANTE

1.1. Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – SSUE/SS/PJF.

2. OBJETO

2.1. Registro formal de preços visando futura e eventual **aquisição de insumos não padronizados do setor de endoscopia**, em atendimento às necessidades dos pacientes assistidos pelo Hospital de Pronto Socorro Doutor Mozart Geraldo Teixeira (HPS/SSUE/SS), pelo período de 12 (doze) meses, através do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto do Executivo 15.857, de 17 de abril de 2023¹.

2.2. A aquisição será realizada através de DISPENSA de licitação, na forma ELETRÔNICA, com DISPUTA DE LANCES em modo aberto e com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021², e do Artigo 5º, § 3º, da Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de março de 2023³.

2.2.1. Trata-se de licitação dispensável em razão do valor nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Os itens adquiridos são caracterizados como bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022.

2.3.1. Os itens a serem registrados são classificados em bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. A pretensa aquisição deverá observar as especificações, quantitativos e valores de referência dispostos na tabela abaixo:

¹Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juiz de Fora conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/arquivos/Decreto15857-2023.pdf>

² Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

³ Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/arquivos/InstrucaoNormativa04.pdf>



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ITEM	NETDEIN	CATMA T	QTD .	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	465260065	458245	70	Un.	Kit de ligadura elástica de varizes de esôfago, descartável e estéril, contendo tambor com, no mínimo seis anéis. Manopla plástica, cateter e adaptador para irrigação. Endoscópio de diâmetro externo da ponta distal de aproximadamente 9mm e canal de trabalho de 2,8mm.	R\$ 727,00	R\$ 50.890,00
02	465260640	458245	20	Un.	Cilindro para Kit de Ligadura Elástica para uso em varizes esofágicas. - Mínimo de 06 (seis) anéis elásticos que permitem 06 disparos no mesmo procedimento - Corda de disparos de aproximadamente 150cm. - Compatível com todos os modelos de endoscópios com canal de aproximadamente 2,8mm e ponta distal próxima de 8,5mm a 13mm - Registro na Anvisa	R\$ 396,00	R\$ 7.920
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 58.810,00	

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Justificativa:

Trata-se de previsão de consumo de insumos não padronizados relacionados ao serviço de endoscopia. Durante o exame de endoscopia, poderá ser identificado sangramento no esôfago do paciente. Os insumos referente ao objeto deste instrumento são essenciais para correção de sangramento esofágico.

Caso não haja materiais para contenção do estado do paciente, poderá ocorrer grande perda de sangue e evolução do quadro com risco de morte. Dessa forma, a aquisição é essencial aos pacientes internados no estabelecimento de saúde Hospital de Pronto Socorro Doutor Mozart Geraldo Teixeira (HPS/SSUE/SS).

Informamos que não há ata de registro de preços dos insumos e que estes não são padronizados pela Comissão de Insumos da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora, sendo de uso exclusivo deste hospital no âmbito municipal.

Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preços uma vez que tal material é de difícil definição prévia do quantitativo a ser demandado, em função das características desta Instituição, da imprevisibilidade do consumo em função do atendimento assistencial a paciente com as mais diversas patologias, e devido à frequência das aquisições.

O critério de julgamento foi definido pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que este termo de referência contempla diferentes objetos com suas características próprias, possibilitando desta forma ampliar a competitividade do certame com a participação de vários fornecedores, e consequentemente, proporcionando maior viabilidade de economia para Administração Pública.

Além disso, em 05/09/2024, o médico da especialidade de endoscopia encaminhou documentação que os Kits para ligadura elástica de varizes esofágicas haviam acabado. Dessa forma, cabe a unidade requisitante iniciar o processo de compras públicas, respeitando a legislação de Licitação e Compras Públicas, através deste Termo de Referência.

Diante do acima exposto e da demanda urgente apontada pela especialidade médica de endoscopia, a dispensa de licitação apresenta-se como uma solução viável para possibilitar a aquisição dos itens.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Por fim, nos termos do Artigo 7º, I, da Instrução Normativa STDA nº 03, de 17 de fevereiro de 2023⁴, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensável, visto que sua ausência não acarretará prejuízos ao processo, uma vez que o presente Termo de Referência se encontra apto a delimitar a necessidade e apresentar os contornos essenciais para a pretensa contratação.

3.2. Fundamentação legal:

- a) Art. 75, inciso II, c/c Art. 56, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (“*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*”)⁵;
- b) Decreto Municipal nº 15.857, de 17 de abril de 2023 (“*Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juiz de Fora conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*”), c/c Instrução Normativa Municipal STDA nº 04, de 27 de março de 2023 (“*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional*”);
- c) Instrução Normativa Municipal STDA nº 02, de 04 de janeiro de 2023 (“*Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*”), e Instrução Normativa Federal SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 (“*Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional*”).

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. Estima-se que o montante em torno dos gastos em aquisições será de **R\$ 58.810,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dez reais)**.

4.1.1. A estimativa de valores foi obtida após pesquisa de mercado realizada pelo Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS/SSUE/SS).

4.2. A despesa com a aquisição dos objetos correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SSUE/HPS	10.302.0003.2334.5222	3.3.90.30	1.621.000.000

5. QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COTADOS

5.1. Nos termos do Art. 82, II, da Lei Federal 14.133/2021, a quantidade mínima a ser cotada de cada item será a definida no quadro abaixo:

QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COTAÇÃO – INSUMOS DE ENDOSCOPIA				
ITEM	NETDEIN	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD. MÍNIMA A SER COTADA (25%)

⁴ Dispõe sobre a elaboração, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras em geral, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/arquivos/InstrucaoNormativa03.pdf>

⁵ Conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município (PGM/DEPLIC) anexado ao Despacho 4 do [Processo Administrativo 16.753/2023](#).



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

01	465260065	Kit de ligadura elástica de varizes de esôfago, descartável e estéril, contendo tambor com, no mínimo seis anéis. Manopla plástica, cateter e adaptador para irrigação. Endoscópio de diâmetro externo da ponta distal de aproximadamente 9mm e canal de trabalho de 2,8mm.	Unidade	17
02	465260640	Cilindro para Kit de Ligadura Elástica para uso em varizes esofágicas. - Mínimo de 06 (seis) anéis elásticos que permitem 06 disparos no mesmo procedimento - Corda de disparos de aproximadamente 150cm. - Compatível com todos os modelos de endoscópios com canal de aproximadamente 2,8mm e ponta distal próxima de 8,5mm a 13mm - Registro na Anvisa	Unidade	5

5.2. Nos termos do Art. 15, Parágrafo Único, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023⁶, “[...] consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala”.

5.3. A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica a obrigatoriedade de aquisição dos itens por parte da Administração Pública, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/CATÁLOGO

6.1. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o HPS/SSUE/SS se reserva no direito de solicitar amostras ou catálogo dos produtos ofertados para avaliação técnica. As amostras ou catálogos serão analisados a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta dispensa.

6.1.1. Caso solicitada, a entrega das amostras deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, após solicitação do HPS, no endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 3.408, 2º andar (Centro Cirúrgico), Passos, CEP 36.021-630, Juiz de Fora-MG.

6.1.2. A entrega do catálogo deverá ser realizada pelo endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas.

6.2. Quando solicitada(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) do item cotado devidamente identificada(s) quanto ao número do processo, nome da empresa e o número do item a que se refere.

6.3. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 6.1.1, o proponente deverá enviar o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra para o endereço do e-mail direcaoadm.hps@gmail.com.

6.4. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HPS/SSUE/SS desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item ANTERIOR quando o código de rastreamento também deverá obrigatoriamente ser enviado para o endereço de e-mail direcaoadm.hps@gmail.com.

6.4.1. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;

⁶Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data da postagem.

6.5. O responsável do Setor de Endoscopia do HPS/SSUE/SS se reserva ao direito de solicitar formalmente ao proponente a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, folders e/ou manual de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, obedecendo à ordem de classificação, para aferir se os materiais/medicamentos propostos atendem as especificações contidas no Aviso.

6.6. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

6.6.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à proponente e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Aviso. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora solicitada no Aviso (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende;

6.6.2. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Aviso, bem como se corresponde à proposta apresentada;

6.6.3. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, rendimento do produto, dentre outros pontos;

6.6.4. O proponente que deixar de cumprir o prazo será automaticamente desclassificado deste processo licitatório;

6.6.5. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade;

6.6.6. As amostras exigidas para avaliação não serão devolvidas posteriormente.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA de licitação, na forma ELETRÔNICA, com DISPUTA DE LANCES, nos termos do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Artigo 5º, § 3º, da Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de março de 2023.

7.1.1 O critério de escolha do fornecedor e a forma de adjudicação será através do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1.2. O modo de disputa será ABERTO, seguindo os trâmites do Artigo 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº73, de 30 de setembro de 2022⁷.

7.1.3. Trata-se de licitação dispensável em razão do valor nos termos do Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista encontrar-se-ão dispostas em Aviso, sendo aquelas determinadas nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Na fase de habilitação fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, conforme disposto no Artigo 70, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

⁷ Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8. HABILITAÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA/SANÇÃO

8.1. Da habilitação de proponente/fornecedor - Pessoa Jurídica:

8.1.1. Regularidade perante a Fazenda Federal e municipal do domicílio ou sede do proponente/fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2. Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal de Juiz de Fora;

8.1.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

8.1.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.1.5. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.6. Declaração de não ocorrência das vedações do art. 65, inc. V da Lei Municipal nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019⁸.

8.2. Da Habilitação de proponente/fornecedor - Pessoa Natural:

8.2.1. Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio do proponente/fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2. Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal de Juiz de Fora;

8.2.3. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do proponente/fornecedor vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.2.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do proponente/fornecedor mais bem classificado.

8.2.5. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.7. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o Aviso/Termo de Referência prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de proponente/fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

⁸ Dispõe sobre a Organização e Estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências. Disponível em: <https://jflgis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000043257>



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.2.8. Os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no Aviso, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

9. DA PROPOSTA

9.1. As condições estabelecidas neste termo de referência e no Aviso serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:

9.1.1. O preço unitário e global para cada item;

9.1.2. A marca e/ou modelo do produto ofertado;

9.1.3. O prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para sua abertura;

9.1.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente dispensa, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

9.1.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

10. GARANTIA

10.1. O prazo de garantia dos insumos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.1.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48h (quarenta e oito), contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

10.1.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, aceita pela Unidade Requisitante.

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3. O item que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, e original, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos produtos.

10.4. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

11.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através da Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Saúde.

11.2.1. Para efetivação do recebimento do quantitativo, as especificações deverão estar de acordo com o apontado na nota de empenho.

11.3. A proponente vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.

11.4. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

11.5. Em caso de produtos importados, o rótulo/embalagem do produto deverá apresentar descrição e orientações de utilização e/ou instruções de uso em português, bem como a data da fabricação, validade e especificações técnicas do produto.

11.6. Não serão aceitos produtos com especificação e com embalagem/quantidade divergente da licitada.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

12.1. O proponente vencedora deverá apresentar as seguintes certidões para a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

12.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante;

12.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), da sede do proponente, ou comprovação de dispensa quando for o caso, nos termos da RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014;

12.1.3. Alvará Sanitário vigente, devidamente atualizado e válido, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede da empresa, compatível com o objeto da dispensa, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer.

12.1.3.1. Caso o Alvará Sanitário esteja VENCIDO, a empresa deverá apresentar a certidão de registro vencida e o respectivo pedido de revalidação junto ao órgão responsável.

12.1.4. Registro ou Notificação Simplificada válida, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando for o caso, conforme disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O prazo para entrega do produto será de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, que deverá ser entregue no seguinte endereço:

→ Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição de Juiz de Fora (CIAD) - Branet Gestão de Logística em Saúde

Rua Ibitiguaia, nº 1600 - Bairro Santa Luiza - Juiz de Fora (MG)

Agendamento prévio através do e-mail ciad.juizdefora@branetlogistica.com.br

13.2. Caso o prazo não possa ser cumprido, a contratada deverá comunicar previamente o fato à Administração Pública Municipal, encaminhando pedido de prorrogação e justificativa fundamentada que será avaliada e julgada pela Secretaria de Saúde.

13.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h (quarenta e oito), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

13.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

13.10. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

13.11. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

13.12. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço do item 13.1, cabendo ao servidor designado conferir a conformidade dos itens e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

13.13. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.14. O servidor deverá processar a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

13.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.16. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde poderá recusá-lo e realizará a devolução à empresa, comunicando o fato à autoridade superior.

13.16.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, ele deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da recusa.

13.16.2. O prazo para substituição do objeto será o mesmo constante do item 13.1.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1.1. Entregar de forma sistemática os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.1.2. Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

14.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhes no que for aplicável.

14.1.4. Fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

14.1.5. Efetuar a troca do produto considerado inservível ao uso que se destina, bem como atender às solicitações substituição e reposição, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito), contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

14.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução das tarefas a que se destinam, ou que não se adequem às especificações do Termo de Referência.

14.1.7. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo que impeça ou impossibilite cumprir com o assumido.

14.1.8. A falta de quaisquer objetos cuja prestação incumbe ao Fornecedor não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

14.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.1.10. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização que se façam necessárias.

14.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.1.12. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos.

14.1.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

14.1.14. Responder direta e exclusivamente pela execução deste objeto, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

14.1.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, além de outros que possam surgir e que advêm da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

14.1.16. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, serem causados à Unidade Requisitante ou a terceiros durante a execução deste objeto, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos do proponente Vencedora;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

14.1.17. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

14.1.18. Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

14.1.19. Entregar os produtos novos, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

14.1.20. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a entrega.

14.2. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

14.2.1. Assegurar livre acesso ao pessoal do proponente Vencedora ao local de entrega dos objetos, desde que dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento, e, desde que referidos representantes estejam devidamente identificados.

14.2.2. Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos.

14.2.3. Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto.

14.2.4. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas de cumprimento do objeto desta dispensa.

14.2.5. Conferir o objeto da compra, embora o proponente Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

14.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

14.2.7. Proporcionar à Contratada as condições para o fornecimento do produto dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o recebimento, se for o caso.

14.2.9. Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de uso, o que ocorrerá mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

14.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, proporcionando-lhe as facilidades necessárias para o regular cumprimento de suas obrigações, dentro das normas e condições deste Aviso.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.2.11. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

14.2.12. Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

14.2.13. Expedir, por meio da Unidade Requisitante, atestado de inspeção e aceitação dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

14.2.14. A Unidade Requisitante credenciará junto à Contratada os servidores autorizados a emitir as autorizações de compras/NE, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pelo proponente vencedora.

14.2.15. Remeter advertências à contratada quando a execução não estiver sendo cumprida de forma satisfatória.

14.2.16. Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSAF/SS), creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

15.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

15.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 15.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à proponente vencedora, das penalidades previstas.

15.5. A Secretaria de Saúde (SS) poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo proponente vencedora, por força da contratação.

15.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 15.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

15.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

15.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I (TX/100) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

15.9. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

16.2. As Unidades Requeisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das Unidades Requeisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

16.4. Os representantes das Unidades Requeisitantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência das atas de registro de preços oriundas da presente dispensa eletrônica será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de seus extratos no Atos do Governo do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora (MG), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

18.1. Nos termos do Artigo 13 do Decreto Municipal nº 15.857, de 17 de abril de 2023, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos proponentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor.

18.1.1. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

18.2. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

1. O proponente vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2. Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do proponente detentor da ARP.

18.3. A habilitação dos proponente que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação do fornecedor, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- a) Impedimento de licitar e contratar;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ANEXO I.1

ANÁLISE DE RISCOS

1. RISCOS NA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

RISCO 01	Definição inadequada dos objetos a serem registrados
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Impossibilidade de aquisição exata do produto demandado pela unidade requisitante ou aquisição errônea
AÇÃO PREVENTIVA	Definição dos objetos de forma clara e precisa de forma que esses possuam os requisitos necessários e suficientes para garantir aquisição que atenda de forma correta à demanda apresentada pela unidade requisitante
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rever os requisitos da aquisição através de pesquisa de mercado
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

RISCO 02	Definição incorreta dos quantitativos a serem adquiridos
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Dimensionamento de quantitativos subestimados, aquém das necessidades da unidade requisitante
AÇÃO PREVENTIVA	Dimensionamento dos quantitativos com base em estudo prévio elaborado pelos setores demandantes
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Acompanhar os saldos de estoque, propondo soluções através de novos processos licitatórios
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 03	Estimativa incorreta dos preços referenciais na Pesquisa de Preços para contratação, seja para mais ou para menos
-----------------	---



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo ao erário devido (sobrepço) e licitação deserta e/ou fracassada (preços subestimados)
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar adequada pesquisa de preços para objeto similar, seguindo as determinações da Lei e demais dispositivos normativos, considerando preços praticados em órgãos públicos e privados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter a pesquisa de mercado preliminar à avaliação do setor responsável pela Pesquisa de Mercado da PJF para análise dos valores e fontes coletadas. Monitorar a execução da pesquisa de preços e fases de planejamento, solicitando, se necessário, revisão dos valores referenciais. Indicar revisão de preços quando detectado diferença de preços.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Setor responsável pela Pesquisa de Mercado no âmbito da PJF

2. RISCOS NA ETAPA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

RISCO 01	Objetos que não atendam às especificações requeridas
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Oferta de objetos incompatíveis com os itens solicitados pela unidade demandante, com possível prejuízo ao erário e não atendimento às demandas elencadas pelo requerente (impossibilidade de aquisição)
AÇÃO PREVENTIVA	Revisão de todas as especificações do Termo de Referência
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoamento dos descritivos cadastrados no sistema da PJF de forma que estejam em consonância com as necessidades e com os disponíveis no mercado. Análise da equivalência entre os descritivos apresentados pelos fornecedores e os licitados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

RISCO 02	Descumprimento dos prazos estabelecidos no Aviso/Termo de
-----------------	---



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

	Referência para envio das propostas e documentos de habilitação
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso no processo licitatório
AÇÃO PREVENTIVA	Monitoramento dos prazos estabelecidos em Aviso/Termo de Referência a serem cumpridos pelos proponentes
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicação de sanções
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório

RISCO 03	Licitação Fracassada por Valor, Requisitos Técnicos ou de Habilitação
PROBABILIDADE	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência devido à impossibilidade de aquisição
AÇÃO PREVENTIVA	Elaboração de Termo de Referência que contenham uma ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas, tanto no aspecto de remuneração quanto em relação aos requisitos técnicos e de habilitação (jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal). Previsão de comprovações estritamente necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais e dentro das legislações aplicáveis, somente.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão das metodologias utilizadas para estimativa dos preços médios. Revisão dos requisitos técnicos e de habilitação de forma que somente sejam previstos no Termo de Referência e no Aviso/Termo de Referência aqueles estritamente necessários ao cumprimento das obrigações contratuais e que estejam dentro das legislações vigentes.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

3. RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

RISCO 01	Descumprimento do prazo de entrega dos itens
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Possível impacto na assistência devido ao descumprimento de cláusula do Aviso/Termo de Referência
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer prazo de entrega suficiente para que a empresa entregue o item solicitado dentro do prazo.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento formal ao fornecedor quanto ao cumprimento dos prazos. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso)
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 02	Material entregue com defeito, falha ou imperfeição
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação com o fornecedor, solicitando substituição do objeto avariado.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do item avariado. Verificação da viabilidade de item substituto. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso). Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou de outros meios previstos em lei para o reabastecimento do item.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Equipe de Fiscalização Contratual



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

RISCO 03	Entrega de objeto com marca ou especificação distinta da ofertada no processo licitatório e/ou registrada em Ata de Registro de Preços
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação com o fornecedor, solicitando substituição do objeto.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do item enviado em desconformidade ao ofertado no processo licitatório e/ou registrada em Ata de Registro de Preços. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 04	Falha no atendimento e na prestação dos serviços relativos à garantia
PROBABILIDADE	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Falta de insumos
AÇÃO PREVENTIVA	Inserção de cláusulas referente à garantia no Termo de Referência
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do problema identificado. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

DISPENSA PELO VALOR, NA FORMA ELETRÔNICA, COM DISPUTA DE LANCES

ANEXO II (MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

DISPENSA PELO VALOR Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.121/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, por intermédio da **Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM)**, da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa (STDA), doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **SSLICOM**, neste ato representado(a) por seu **Subsecretário, Sr. Artur de Hollanda Batitucci**, de um lado e, de outro, a sociedade empresária _____, estabelecida na _____, nº. ____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, CNPJ nº. _____, pelo seu representante infra-assinado _____, CPF nº. _____, R.G. nº. _____, doravante denominada **DETENTORA, PROMITENTE FORNECEDORA** ou **PROPONENTE VENCEDORA**, considerando o resultado da Dispensa pelo Valor nº _____, na forma eletrônica, com disputa de lances, conforme Processo Administrativo nº 14.121/2024, e obedecidas as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/21 (notadamente arts. 82 a 86), do Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 15.857/23, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem como objeto futura e eventual aquisição de insumos não padronizados do setor de endoscopia, em atendimento às necessidades dos pacientes assistidos pelo Hospital de Pronto Socorro Doutor Mozart Geraldo Teixeira (HPS/SSUE/SS), pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto do Executivo 15.857, de 17 de abril de 2023, e conforme especificações constantes do Termo de Referência nº __/2024 do Processo Administrativo nº 14.121/2024, Dispensa pelo valor nº _____, para atender demanda da Secretaria de Saúde, doravante denominada Unidade Requisitante.

1.2. Os preços da proponente classificada em 1º (primeiro) lugar no certame encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	QTD.	OBJETO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 meses	Aquisição	Aquisição de insumos não padronizados do setor de endoscopia	—	—

2. VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, o observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.1.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho da proponente na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.1.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

3.1. A aquisição do material cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação do Termo de Autorização de Compra correspondente (minuta anexa), nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/21.

3.1.1. Cada Autorização de Compra conterá, sucintamente, os elementos descritivos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa detentora após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.

4.1.1. O documento de cobrança será apresentado à fiscalização, para atestação e, após, protocolado na Unidade Requisitante.

4.1.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à proponente vencedora para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.1.3. O pagamento à empresa detentora será realizado em razão do efetivo fornecimento do objeto de que trata a presente Ata de Registro de Preços, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total deste instrumento caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.1.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à proponente vencedora, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

4.1.5. O pagamento será efetuado à proponente vencedora por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, conforme determinado por meio de decisão judicial

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora que tiver seus preços registrados ficará obrigada a fornecer o objeto, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a realização e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.4. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “Termo de Autorização de Compra”, que será entregue à empresa detentora que tiver seu preço registrado, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência.

5.5. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento do “Termo de Autorização de Compra”, devidamente acompanhado da competente Nota de Empenho.

5.6. A empresa detentora que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

5.7. Como condição para o fornecimento do objeto de que trata esta ARP, a empresa detentora que tiver seu preço registrado se compromete a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

5.8. A aceitação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa detentora por vícios de quantidade ou qualidade, ou disparidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.9. Será de responsabilidade do Detentor que tiver seu preço registrado o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do Aviso e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.10. O inadimplemento de qualquer item do Termo de Referência ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência e nesta Ata.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa da adjudicatária em assinar o fornecedor o objeto dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem Termo de Referência que integra o Processo nº 14.121/24, sujeitando-a às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar à empresa Detentora da ARP as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” e observará os seguintes parâmetros:

6.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;

6.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

6.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Proponente; e



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.3.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão da contratação.

6.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/21), observadas as demais formalidades legais.

6.5. As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” e do item 6.2 desta ARP poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não exclui a possibilidade de rescisão unilateral da contratação.

6.6. A multa prevista na alínea “b” do item 6.2 desta Ata de Registro de Preços não possui caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA / PROMITENTE FORNECEDORA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à DETENTORA / PROMITENTE FORNECEDORA, mediante requerimento expresse nesse sentido.

6.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA / PROMITENTE FORNECEDORA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.9. A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, pela DETENTORA / PROMITENTE FORNECEDORA, do dano por esta causado à Administração Pública.

6.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado do respectivo exame.

7.2. O preço registrado poderá ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da execução do objeto e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto ao detentor do registro de preços.

7.3. Observado o disposto no item anterior, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor registrado, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o proponente detentor do registro será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida no certame, com vistas a igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço; e/ou
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do proponente vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.6. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.7. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.1. Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa detentora do registro não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação;
- c) quando a empresa detentora do registro for liberada;
- d) quando a empresa detentora do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa detentora do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa detentora do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; e/ou
- g) quando a empresa detentora do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

7.7.2. Por iniciativa da empresa detentora do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

7.8. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.9. Na hipótese prevista no item anterior, o detentor da ARP será notificado, por meio eletrônico, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.10. Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os proponentes remanescentes para a formalização da ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

7.11. O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa detentora por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

8. DA ADESÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços discriminará o item que compõe o objeto do certame, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor detentor da ata.

8.2.1. Pretendida adesão à ata de registro de preços, fica condicionada à apresentação dos documentos de apresentação do Ente aderente.

8.2.2. O Aderente deverá fazer a sua requisição de Adesão à Ata de Registro de Preço por meio do sítio oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – MG, Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>), via Protocolo - Outros - Assuntos diversos.

8.3. O detentor do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa a execução das quantidades de exames já registradas.

8.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.6. Caberá ao detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

8.8. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas detentoras do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.9. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora que tiver seu preço registrado ficará obrigada à execução do objeto, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

8.10. A empresa detentora que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata o Termo de Referência e a proposta de preço da proponente vencedora.

10.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente ata, para que produza seus regulares efeitos.

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

ARTUR DE HOLLANDA BATITTUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras/ STDA

EMPRESA
Representante Legal
DETENTORA / PROMITENTE FORNECEDORA



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO III

(MINUTA) TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: Aquisição de insumos não padronizados do setor de endoscopia, em atendimento às necessidades dos pacientes assistidos pelo Hospital de Pronto Socorro Doutor Mozart Geraldo Teixeira (HPS/SSUE/SS). Termo de Referência nº ____/2024. Processo Administrativo nº 14.121/2024, Dispensa pelo valor nº _____.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, o Município de Juiz de Fora, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Alfeu Gomes de Oliveira Júnior, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/21, AUTORIZA a entrega dos produtos abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de insumos não padronizados do setor de endoscopia, em atendimento às necessidades dos pacientes assistidos pelo Hospital de Pronto Socorro Doutor Mozart Geraldo Teixeira (HPS/SSUE/SS)	____	R\$____	R\$_____

Valor total da aquisição acima especificada: R\$_____ (_____).

Alfeu Gomes de Oliveira Júnior
Secretário de Saúde